

Povoações indígenas e roças  
do comum na fronteira entre  
o Pará e o Maranhão (1790-  
1833)

Native settlements and  
common fields on the border  
between Pará and Maranhão  
(1790-1833)

Sueny Diana Oliveira de Souza<sup>1</sup>



**Resumo:** O artigo busca discutir faces da organização, produção agrícola e conflitos ocorridos no interior de povoações indígenas localizadas nas proximidades do rio Turiaçu, na fronteira entre o Pará e o Maranhão na última década do século XVIII, e os motivos e interesses que levaram o governador da capitania do Pará Francisco de Souza Coutinho a propor um novo projeto de civilização das populações indígenas que viviam nas povoações e as medidas tomadas a partir da publicação da Carta Régia promulgada em 1798 que previa o auto governo das populações indígenas e pôs fim aos espaços e bens indígenas previstos pelo Diretório. Assim como perceber os desdobramentos da aplicação da Carta Régia no início do século XIX que deram novos direcionamentos e sentidos as povoações indígenas e seus bens comuns.

**Palavras-chave:** fronteira; Pará; Maranhão; povoações indígenas; conflitos.

**Abstract:** This article intends to discuss the faces of the organization, agricultural production and conflicts occurred inside native settlements located near the Turiaçu river, on the border between Pará and Maranhão, and the motives and interests that led the governor of captain of Pará Francisco de Souza Coutinho to propose a new project of civilization of the indigenous populations that lived in the settlements and the measures taken since the publication of the Régia Charter enacted in 1798 that foresaw the self government of the indigenous populations and put an end to the spaces and goods by the Directory. As well as realizing the ramifications of the application of the Royal Charter at the beginning of the 19th that led to new ways and meanings to the native settlements and its common goods.

**Keywords:** border; Pará; Maranhão; native settlements; conflicts.



## Introdução

O ano de 1790 foi marcado pelo início do governo de Francisco de Souza Coutinho no Pará, que ao longo de sua administração à frente da Capitania buscou, dentre outras medidas diminuir as distâncias de deslocamento e interligar as áreas interioranas ou sertões da Amazônia, a fim de “melhor” ocupá-las e conseqüentemente obter melhores rendimentos à Coroa portuguesa, assim como buscou interligar por via terrestre e intra-rios a capitania do Pará ao restante do Brasil, incentivando a abertura de estradas para deslocamento de gado, circulação de pessoas e correspondências (SOUZA; RICCI, 2014).

Nesse processo de abertura de estradas, discussão sobre ocupação e produção econômica as populações indígenas foram peças fundamentais para as propostas idealizadas a partir do governo de Souza Coutinho no Pará. Nesse sentido é importante lembrar que a historiografia sobre as populações indígenas e as políticas coloniais direcionadas para esses grupos demonstram como se buscou utilizá-los, empreendendo a partir destes, estratégias de ocupação e utilização da mão de obra, nas diferentes regiões da colônia portuguesa na América, sobretudo, em suas áreas de fronteiras internacionais, como parte da estratégia de colonização, delimitação e defesa do território (GARCIA, 2011). No entanto, é importante destacar como as ações indígenas com suas negociações, alianças e conflitos redirecionaram em certa medida, as ações das políticas coloniais idealizadas e empreendidas sobre essas populações (COELHO, 2005).

Dentre os projetos coloniais implementados sobre a população indígena encontra-se a política pombalina, que tinha a pretensão diplomática de converter os índios em vassallos do Rei, e após a sua implantação transformou as aldeias missionárias em vilas ou povoações indígenas. Também se retirou a tutela dos índios dos missionários e lhes concedeu a liberdade através da Lei de 6 de julho de 1755. A partir da promulgação e da entrada em vigor, a lei determinava que todos os que eram escravos e se encontravam nas fazendas ou possuísem sítios próprios ficaram livres, mas sem a sua “tutela efetiva”, permanecendo sob “vexações e opressões” do Diretório e dos diretores.<sup>2</sup>

Três anos depois de ser decretada a liberdade aos índios, adveio a publicação de um conjunto de medidas com o propósito de “regular a liberdade concedida” (COELHO, 2005, p. 24). Essas medidas reguladoras ficaram também conhecidas como Diretório dos Índios. A partir de então, as vilas ou aldeamentos passaram a ser administradas pelo Diretório<sup>3</sup>, implantado no Pará em 1758, cujo princípio era garantir o controle da mão de obra indígena por meio de um governo laico



(BAENA, 2004, p. 119). De acordo com Souza Junior (2009), a aplicação da lei de 1755 e a implantação do Diretório resultaram de reivindicações e interesses dos diversos segmentos da população quanto à utilização e à importância dos índios para o trabalho nas atividades que garantissem a defesa e desenvolvimento da colônia (SOUZA JUNIOR, 2009, p. 139). E, a vivência nas povoações a partir do Diretório forjaram relações sociais e redes de sociabilidade e conflitos. Os anos finais das relações estabelecidas nas povoações indígenas da fronteira entre o Pará e o Maranhão sob a administração do Diretório é o que trabalharemos a seguir.

### As povoações: interesses e conflitos

O projeto de colonização a partir do Diretório previa a utilização dos povos indígenas antes aldeados e agora centrados em povoados e vilas, baseados em princípios não apenas religiosos, mas laicos, que buscavam civilizar os gentios, criar mecanismos para o desenvolvimento do trabalho e promover o povoamento a partir da miscigenação (COELHO, 2005, p. 24).

Além de regulamentar a liberdade dos índios, o Diretório promoveu mudanças significativas na organização dos espaços coloniais, tanto nos núcleos urbanos como nas relações estabelecidas pelos diferentes sujeitos que ocupavam esses espaços (COELHO, 2005, p. 203). Segundo Shirley Nogueira (2009), “esses ‘novos’ núcleos urbanos formariam uma rede estratégica com mão de obra necessária e adequada na consolidação, na posse, como também na defesa do território”. Contudo, em contrapartida, as aldeias que foram convertidas em vilas, freguesias ou povoados foram (re)“batizados” com nomes de cidades portuguesas, e forçadas a assumir características europeias, tanto nas construções ali erguidas, quanto no modelo de organização da vida e trabalho que deveriam seguir (NOGUEIRA, 2009, p. 137-138).

Em virtude da publicação do Diretório criou-se uma hierarquia entre os índios no interior das povoações, visto que os chefes indígenas foram incorporados na administração colonial. A partir de então, essas lideranças ou *Principais*<sup>4</sup> seriam responsáveis pelo controle e designação da mão de obra para as diversas atividades na povoação (COELHO, 2009, p. 49). Por sua vez, os *Principais* estavam sob a tutela dos diretores das povoações, que eram responsáveis pela orientação desses líderes (SAMPAIO, 2011, p. 103). Neste sentido, Moreira Neto (1988) afirma:



[...] como sempre, após proclamar enfaticamente o direito dos índios se autogovernarem por seus *principais*, [O governo colonial] admite que estes “pela lastimosa rusticidade e ignorância com que até agora foram educados, não tenham a necessária aptidão, indica para governá-los um diretor nomeado pelo governador do Estado” (MOREIRA NETO, 1988, p. 222).

Maria Celestino de Almeida (2003) destaca que o Diretório instituiu a não discriminação aos índios, que a partir de então estavam aptos a assumir qualquer cargo ou função, mas ao mesmo tempo foram mantidos “na condição de aldeados, sujeitos ao trabalho compulsório e subordinados à tutela do diretor”. Segundo a autora, em linhas gerais, o Diretório acabou seguindo as diretrizes implementadas pelas missões (ALMEIDA, 2003, p. 168-169).

Em 1797, o governador do Pará Souza Coutinho submeteu ao Conselho Ultramarino um projeto que pressupunha um novo sistema ou política de tratamento e civilização dos índios. Neste, defendia que os grandes motivos da depreciação existente na capitania não poderiam ser superados pelo Diretório, pois as suas disposições não correspondiam às demandas. Além disso, afirmava que as diretrizes do Diretório eram difíceis de ser implementadas, em virtude da falta de homens para executá-las. E, ainda, que o Estado só conseguia manter o “domínio” e o projeto de civilização dos índios por mantê-los em uma espécie de servidão. Porém, Souza Coutinho lembrava que escravizar os índios ia de encontro tanto às Ordens Reais de Sua Majestade, assim como era uma contradição ao desejo de civilizá-los, pois o projeto de civilização dos índios não teria o objetivo de reafirmar o peso de sua dura condição, por isso ressaltava que o Diretório não deveria durar o quanto vinha durando<sup>5</sup>.

Neste mesmo documento, o governador destacava as novas formas de opressão adotadas pelos diretores das povoações. Afirmava que eram verdadeiros tiranos e, além do papel de orientação dos *Principais*, acabavam assumindo a postura de “senhor absoluto da povoação e dos índios della”. Por esta razão, os diretores não tinham interesse e nem incentivavam para que os índios fossem instruídos<sup>6</sup>. Durante todo o plano de civilização dos índios elaborado por Coutinho, ao mesmo tempo em que o governador questionava a continuidade do Diretório, atribuía a “ineficácia” ou problemas dessa legislação aos homens que a executavam mais diretamente, no caso, os diretores das povoações.

A título de ilustração, um caso de deslocamento de uma povoação indígena na região do Turiaçu<sup>7</sup> nos permite questionar as definições de Souza Coutinho



sobre os diretores das povoações, assim como entender as relações estabelecidas entre esses diferentes sujeitos. O caso ocorreu no contexto da abertura das estradas de comunicação entre o Pará e o Maranhão e da transferência dos índios da povoação de Mutuoca. Nessa ocasião, o governador aceitou a proposta do diretor de Bragança, Jozé Maximo, para a realização da transferência de lugar da referida povoação. Porém, o *Principal* Firmiano Jozé Nunes, ao ser informado da decisão, criou empecilhos para a mudança. Maximo afirmava que o dito *Principal* era “hum demonio, orgulhoso, ingusito e atrevidisimo” e que o empecilho se deu em razão deste ocultar escravos alheios na povoação e dar cobertura a soldados desertores do Maranhão e do Pará, por isso ficavam sempre longe do pároco e do diretor<sup>8</sup>.

Em 1797, Souza Coutinho referia-se aos diretores das povoações como “senhores absolutos dos índios”, e que não tinham interesse na instrução destes, mas em 1793 havia sido conivente com a apreensão e transferência dos índios “livres” da povoação de Mutuoca. Este episódio nos permite inferir que, embora a povoação estivesse sob o comando de um *Principal*, não foi tratada com a devida consideração pela autoridade régia local, o diretor de Bragança. Para José Maximo, ali só existia uma aldeia fora do seu controle, e com um principal “endemoniado”, e que precisava ser cuidada de perto. Isso fica evidente quando o mestre de campo Antônio Correa Furtado de Mendonça afirmava que somente com a mudança da povoação de Mutuoca o Turiaçu teria sossego, pois, como era uma ilha, os “criminosos” ali se alojavam quando precisavam alcançar rapidamente o mar ou atravessar o rio, fazendo com que a região do Turiaçu estivesse sempre ocupada por esses sujeitos<sup>9</sup>. Souza Coutinho pode ter usado esta justificativa para legitimar a transferência, porém, o fato de concordar com esta ação não demonstra um cuidado ou tratamento diferente do praticado pelos diretores das povoações. Para o diretor de Bragança – que propôs a transferência – essa mudança poderia significar um aumento da mão de obra nas proximidades da vila sob a sua tutela, visto que a nova povoação seria assentada nas margens da nova estrada, na altura do rio Maracassumê, local mais próximo e de mais fácil acesso para quem se deslocava de Bragança.

Esse aumento da mão de obra indígena também possibilitaria um incremento na produção da região, tanto nas povoações como nas propriedades de particulares. Em 1794, a produção agrícola das vilas e povoações indígenas que se encontravam sob o controle do Estado nessa área de fronteira eram boas, o que pode ser evidenciado na remessa de 8 de junho de 1794, quando o diretor da vila de Bragança relatava que apesar das cheias terem estragado parte da



safrá do distrito, a produção que seria destinada à tesouraria era grande. Na ocasião, foram recebidos de Bragança 800 alqueires de farinha e da povoação de Vimiozo 150 alqueires de algodão e 500 de arroz. Das povoações do rio Gurupi vieram 600 alqueires de farinha, e 100 alqueires dos moradores do Turiaçu. Este volume reflete a produção oriunda das roças do comum das povoações e vilas<sup>10</sup>. Os gêneros procedentes das fazendas e das roças familiares do Turiaçu eram, em grande parte, enviados para as cidades do Maranhão com as quais os produtores mantinham maiores vínculos comerciais.

Segundo Salles (1992, p. 63), as roças do comum teriam iniciado nas atividades agrícolas desenvolvidas no interior das aldeias missionárias e se referem, evidentemente, ao trabalho na lavoura. Para o autor, as roças do comum foram implantadas como uma estratégia para manter “a população amazônica subjugada nos campos, nos pesqueiros<sup>11</sup>, nas grandes plantações de cacau e outros produtos da lavoura e, ainda, nas atividades extrativas em geral” (SALLES, 1992, p. 63).

No ano de 1791, Souza Coutinho relatava a situação precária de toda a capitania, porém ressaltava que no início do seu governo as melhorias já eram evidentes. Entretanto, afirmava que,

Se se consultar a economia política do Estado, além de interesse que lhe resulta de fazer dos índios felices e uteis vassallos ve-se bem sensivelmente o efeito de semelhantes administrações quando pervertem a ordem natural. Trinta contos foi a total importância dos productos adquiridos pelas povoações desta Capitania do Pará recolhidos e vendidos ou nas povoações ou na Thezouraria Geral da Cidade no anno de 1791, e foi a mais crescida que em outro algum teve. Com tudo era o producto do trabalho de dois mil duzentos quarenta e nove índios homens e rapazes e de sete centas vinte e duas índias mulheres e raparigas interpolada ou atrapalhadamente<sup>12</sup>.

Souza Coutinho atribuía os resultados positivos às administrações anteriores, mas ressaltava que estavam aquém do que se pretendia, sobretudo no que se refere à organização das atividades nas povoações indígenas. Neste relato, além de verificar a quantia obtida com os produtos das roças do comum no ano de 1791, o governador chamava a atenção para a necessidade de direcionar as atividades dos chamados “índios” para esse tipo de produção – porém com maior controle da força de trabalho, visto que, mesmo trabalhando de forma



desorganizada, obteve-se um resultado melhor que nos anos anteriores.

No mesmo ano, João José de Albuquerque explicava que ao assumir o suporte (ou direção) da freguesia de Turiaçu, estranhou a pouca fortuna produzida no dito lugar. Na ocasião, chegou a considerar que o antigo diretor havia caluniado nos relatórios emitidos, porém, quando iniciou o trabalho para a abertura da estrada de comunicação entre o Pará e o Maranhão na povoação de Turiaçu, encontrou dificuldades em adquirir uma grande quantidade de farinha para a alimentação dos trabalhadores envolvidos na obra. Como o seu antecessor<sup>13</sup> havia providenciado uma roça de mandioca, porém esta roça foi dada ao comum. João Albuquerque denunciava que, em razão “daquela gente” ter se ocupado de outros serviços, não havia farinha para municiar o serviço de sua Majestade. Diante deste problema, João Albuquerque então solicitou à Tesouraria Geral dos Índios uma quantia em dinheiro para a compra de farinha e de fazendas, pois ele também não havia conseguido mão de obra para abrir uma plantação de mandioca. O diretor alegava que as fazendas eram necessárias, pois em Turiaçu não havia “gente que quizesse trabalhar naquilo em que o suporte a queria aplicar”<sup>14</sup>. Todavia, este auxílio não chegou. A aquisição do produto só foi possível com a ajuda dos índios, visto que estes, mesmo a contragosto, foram aos poucos desfazendo as suas roças para produzir a quantidade de farinha destinada à alimentação dos trabalhadores envolvidos nos serviços Régios. Contudo, o pagamento seria descontando do valor devido ao dízimo<sup>15</sup>. Esse caso nos dá uma dimensão de como as críticas de Souza Coutinho aos diretores não levavam em conta a tensão que estes vivenciavam no âmbito das povoações, sobretudo com relação ao trabalho indígena. Aqui não se pretende assumir o discurso de que as críticas de Coutinho eram infundadas ou que as ações e algumas imprudências dos diretores pudessem ser justificadas, mas a intenção é chamar a atenção para a necessidade de se relativizar o discurso do governador, no que tange à atuação dos diretores no interior das povoações.

A abertura de roças de mandioca era essencial para a subsistência das populações locais, pois os produtos derivados da mandioca compunham a base da dieta alimentar dos habitantes do Grão-Pará, como também era o principal alimento para o sustento dos que estavam envolvidos nos serviços Régios. Pela sua importância na dieta alimentar no Grão-Pará, a mandioca era o principal cultivo nas roças do comum e a farinha o produto primordial, pois na falta deste gênero para a alimentação, as atividades e os serviços Régios ficavam comprometidos.

No caso citado, a justificativa dos moradores do Turiaçu que se recusaram



a trabalhar na abertura das estradas e na plantação da roça de mandioca era, sobretudo, por “dizerem quase todos que não querem trabalhar porque não são daquele lugar”. Em vista disso, João Albuquerque lembrava ao governador Souza Coutinho que a maioria da população da região era composta por indivíduos provenientes do Maranhão. Todavia, para produzirem para si e desenvolver atividades outras que julgavam ser de seu interesse estes acreditavam ter o direito de fazer<sup>16</sup>.

A preocupação, recomendação e incentivo ao plantio de mandioca para produção da farinha não era infundada. As variações da produtividade nas povoações da fronteira poderia tornar-se um problema constante. Em 5 de julho de 1797, Antonio Jozé Matos Serra informava ao governador que a região do Turiaçu voltava a sofrer com a falta de farinha. E isso três meses depois das recomendações e novos direcionamentos de Souza Coutinho para o cultivo da mandioca na região. Na ocasião, a escassez do produto era atribuída à falta de trabalhadores para abrir e cultivar as roças, pois, segundo o diretor da povoação, os índios obrigados ao trabalho “quando não fingem molestias se pasão para a outra parte do rio”<sup>17</sup>. Pelo fato de o rio Turiaçu ficar na divisa das capitanias do Pará e Maranhão, a fuga para a outra margem era estratégica, e representava uma resistência ao trabalho forçado nas roças, cujo produto quase não ficava nas povoações indígenas, mas seguia para o comércio ou trocas com os administradores Régios e seus funcionários, especialmente os soldados. A fuga para o outro lado do rio também significava entrar em uma enseada repleta de ilhas, baías e praias. Algumas delas eram povoadas, mas outras eram perigosas e desertas de homens ligados ao governo português. Como lembra Silva (1833, p. 72):

Este rio [Turiaçu] he de longo curso, e nasce do centro, não muito adiante das chapadas de Santa Helena procurando nas suas vertentes o Gurupí; sua foz he larga formando uma grande enseada d’onde lhe vem o nome, e tem surgidouro para grandes embarçoens, vencida a restinga que dista duas léguas ao nordeste do cabo de sua foz pela parte occidental. Em todas essas bahias há algumas ilhas susceptíveis de criação de gado vacum, e já nellas existem pequenas fazendas; abunda o pescado que com facilidade se apanha nos grandes poços que ficam nas praias, com a vazante, e desde o Turiassú até o Maracaná corre a costa oeste noroeste, e oeste quando, noroeste summamente perigosa pelos baixos.



Dessa forma, o diretor da vila de Bragança, Jozé Leocadio, em 1797 afirmava que muitos índios dessa zona de fronteira, sobretudo os localizados em Turiaçu não “servem á Republica”, pois estes não eram lavradores e nem ajudavam aos que lavravam, não pagavam dízimos e não serviam a Sua Majestade e “só vivem em caxidão [...] e alguns sem domicílio certo”<sup>18</sup>. E até mesmo aqueles que deveriam servir aos interesses do governo, não raro, não o faziam, como é o caso do *Principal* da povoação de Mutuoca, Firmiano Jozé Nunes, que criou empecilhos para a realização do deslocamento desta povoação indígena<sup>19</sup> no distrito de Turiaçu, como pretendiam o diretor da vila de Bragança e o governador do Pará. Por sua atitude, José Maximo definia o *Principal* como “hum demonio, orgulhoso, ingusito e atrevidisimo”, que tinha conseguido o cargo por ser astuto<sup>20</sup>.

Em virtude da formação, da resistência e da dificuldade de controlar a população do Turiaçu, em 1791, João José de Albuquerque dizia que o lugar mais se assemelhava a um mocambo de fugitivos do “que lugar de vasallos de sua Majestade”, pois as ordens impostas eram pouco ou nunca respeitadas por esses sujeitos da fronteira<sup>21</sup>, que, segundo o diretor, sempre estavam mais interessados em gastar o seu tempo em bebedeiras e atividades com os fugitivos que se amontoavam nas matas.<sup>22</sup>

Essas representações e percepções acerca dos indígenas nos permitem inferir que de um lado as autoridades portuguesas do Pará buscavam exercer o controle e o “domínio” sobre as ações nos povoados e freguesias com maioria indígena. Por outro lado, os deslocamentos frequentes, as mudanças de diretores e a reorganização de povoações eram estratégias importantes das populações locais para preservar seus modos de vida, diferentes dos desejados pelas autoridades – sobretudo a sua liberdade.

Na fronteira estudada, o cultivo da agricultura pelos índios, sobretudo os aldeados na região, e pequenos produtores foram incentivados com o objetivo de gerar ou permitir uma relação maior entre os habitantes e o lugar em que viviam, além de garantir algum rendimento ao governo. No período analisado, a região fronteira de Turiaçu foi percebida de diferentes formas pelos sujeitos e autoridades coloniais. Por exemplo, em dezembro de 1793, o diretor da vila de Bragança, Jozé Maximo, afirmava que os índios da região buscavam viver somente em locais próximos dos rios e igarapés, onde pudessem utilizar canoas para assim obter o seu sustento por meio da pesca. Contudo, em outra correspondência encaminhada a Souza Coutinho, no mesmo contexto relatava que havia sido embarcado e encaminhado à tesouraria geral sacas de cravo,



milho e arroz produzidos nas roças do comum da região. Certamente eram os mesmos indígenas pescadores e “vadios” para a agricultura que produziam os produtos remetidos para Coutinho em Belém<sup>23</sup>. Aqui é possível observar as diferentes caracterizações não só dos habitantes da fronteira, mas do espaço e da produção ali desenvolvida. De um lado o exemplo evidencia a luta destes povos locais e a importância dos rios e igarapés da região, e também da prática da pesca como atividade essencial não somente para a subsistência destes sujeitos, mas também para a manutenção de seu modo de vida e hábitos culturais e de alimentação, já que peixes, escamas, óleos, ovas e outros tantos apetrechos de pescaria faziam parte da vivência cotidiana dos povos que moravam à beira dos rios amazônicos. Porém, para autoridades como Jozé Maximo ou Souza Coutinho estas atividades seriam “desvios” de conduta destes povos destinados por estes homens como trabalhadores da agricultura nas roças do comum. Assim entre servir e viver para si havia espaços para barganhas e lutas destes povos locais e também existiam reclamações e queixas de autoridades neste processo (SOUZA, 2012).

Pela descrição sobre a produção das roças do comum, identifica-se uma variedade de gêneros produzidos no interior das povoações. Na região de Turiaçu, esses ideais voltados à produção de gêneros consistiam em um esforço permanente. Segundo João Albuquerque, diariamente o suporte se encarregava de motivar os índios “a fim de os persuadir para que fisessem todo o serviço que V. Exc. lhe tinha determinado”<sup>24</sup>. Porém, o suporte não realizou muitas ações, por não encontrar quem aceitasse fazê-lo, pois mesmo que todos os indígenas aptos ao trabalho fossem “intimados” a comparecer ao serviço, somente alguns poucos compareciam, sendo necessário fazer uma diligência para recrutar braços para o trabalho<sup>25</sup>. O diretor destacava que quando os índios realizavam as atividades determinadas pelo “suporte” o faziam mais “por favor do que por obrigação”, visto que só trabalhavam quando queriam e por um período que não ultrapassava três horas por dia<sup>26</sup>.

João Albuquerque constatava que, embora estivesse enfrentando uma situação difícil na povoação de Turiaçu, o máximo que poderia fazer era tentar dar exemplo do seu poder de comando no que se refere às obrigações, sobretudo no trabalho, tendo em vista que não havia uma força “política” maior que a sua<sup>27</sup>. A suposta desobediência dos índios de Turiaçu foi atribuída à inexistência de autoridades superiores do governo<sup>28</sup>. Neste caso, vale lembrar que os diretores das povoações – pela força legal do regimento do Diretório – não poderiam aplicar medidas punitivas aos índios. Essa determinação visava coibir os



possíveis abusos de poder dos diretores das povoações (SOUZA JUNIOR, 2009, p. 269). As medidas punitivas só poderiam ser aplicadas pelos Principais ou Juízes Ordinários. Todavia, os diretores das povoações tinham atribuições e poderes que lhes permitiam até mesmo intermediar o comércio realizado pelos índios, interferindo inclusive nos preços dos produtos, haja vista que tinham direito de receber um sexto da renda obtida nessa comercialização (SOUZA JUNIOR, 2009, p. 269).

No entanto, em 1797 o governador Souza Coutinho argumentava que a única retribuição que os índios recebiam dos diretores eram os castigos aplicados por meio de (salmateadas), gonilha, ferros e até em troncos, onde eram amarrados sobre formigueiros e ali ficavam durante dias, sem alimento e sem dar satisfação aos oficiais e *Principais*<sup>29</sup>. As características atribuídas aos diretores das povoações pelo governador podem ser exageradas, pois havia muitas tensões e limites entre as autoridades e os indígenas. Assim, as palavras do governador também denotam o seu profundo descontentamento com a permanência da lei do Diretório. Apesar do exagero, Coutinho estava correto ao enfatizar que havia a aplicação de castigos violentos.

Em 1797, Souza Coutinho alertava que os diretores ridicularizavam aqueles que se aliavam aos índios e quando algum oficial se opunha às suas “barbaridades” não tardavam em buscar meios para castigá-los, e até mesmo obrigando a remetê-los a ferro para a cidade. O governador destacava que em meio a “tiranias extorsões” e “insolências” era impossível civilizar os índios, que continuavam a ser considerados como “brutos”. Ademais, os diretores afirmavam que os índios não trabalhavam e não pagavam os dízimos, porém faziam essas acusações a fim de não prestar contas dos dízimos junto à Fazenda Real. De acordo com Souza Coutinho, estes argumentos serviam para justificar os mais severos castigos aplicados aos índios e “se não reduzirão a peor estado do que estavam nos mattos, se os não fizerão fugir para elles não foi porque deixassem preterido algum meio próprio [...]”<sup>30</sup>. Porém, essa é uma face da vida e dos problemas das povoações.

As críticas do governador não eram recentes. Já em setembro de 1790, em carta circular a todos os diretores de povoações, Souza Coutinho expressava toda a sua indignação quanto à forma como estavam sendo “governadas” as povoações indígenas. Naquela ocasião, destacava que a ambição de grande parte dos diretores estava provocando um esvaziamento das povoações e, com isso, ocasionando prejuízos à economia da capitania, em virtude da redução da produção agrícola e, conseqüentemente, do comércio realizado sob as rédeas



do Estado. Para Souza Coutinho, o desamparo nas povoações levava os índios a fugir para as matas e lá se dedicavam ao plantio de roças e utilização de canoas, destinadas a comercializar com os próprios índios que permaneciam nas povoações.

O comércio ou regateio, como denominado pelo governador, acontecia, sobretudo, através da troca dos gêneros produzidos no interior das povoações por aguardente produzida pelos índios em outras localidades, o que, sem dúvida, consistia em um problema a mais, tendo em vista que, além da diminuição do contingente de índios no interior das povoações e a consequente redução da produção, a comercialização do que era produzido também estava ameaçada em função do comércio ilegal praticado entre os índios aldeados e aqueles que se recusavam viver nas povoações<sup>31</sup>.

Embora Souza Coutinho tenha enfatizado reiteradamente o interesse dos diretores das povoações em utilizar o trabalho indígena em seu próprio benefício. Na região de Turiaçu, identificamos uma situação em que o diretor abandonou a povoação em busca de fortuna<sup>32</sup>. O caso ocorreu em agosto de 1795, na povoação indígena de Redondo, onde o diretor Jozé Caetano se retirou e partiu para o Maranhão alegando aos oficiais da povoação que iria embora “a procurar fortuna, pois que não estava para se sujeitar a hir ce meter em hum inferno como o hera a mencionada povoação”<sup>33</sup>. Porém, Jozé Maximo questionava o fato de o diretor de Redondo Jozé Caetano ter abandonado a povoação e partido em busca de fortuna. Ao que parece, para o diretor de Bragança a falta de fortuna da povoação se dava em razão de que grande parte dos índios do lugar terem abandonado a povoação, e Maximo levantava a hipótese de a fuga dos índios ter sido motivada pela presença de Jozé Caetano<sup>34</sup>. A desconfiança de que a fuga dos índios teria sido motivada pelo comportamento do diretor, por “aborrecerem aqueles índios de morte, e de não ter absolutamente por penção para lidar não só com estes como com outros quaisquer, e nem ter espírito de diretor”, não teria conseguido produzir fortuna na povoação, e ainda teria afugentado os “úteis índios” do lugar<sup>35</sup>.

Em 25 de setembro de 1795, Jozé Maximo informava ao governador do Pará que o diretor da povoação de Turiaçu – que também respondia pela povoação indígena de Redondo – tinha-o avisado que Jozé Caetano Lopes encontrava-se do lado maranhense do rio Turiaçu e pretendia passar para o lado paraense a fim de retirar da povoação uma índia que no tempo em que foi diretor foi sua “publica e escandaloza comcobina”<sup>36</sup>. A desconfiança do diretor de Turiaçu foi confirmada quando mandou a dita índia para o trabalho nas roças do comum, e



alguns mulatos enviados por Caetano retiraram-na violentamente do trabalho e da povoação. Depois que a referida índia foi raptada, o ex-diretor seguiu para a vila de Guimarães, onde permanecia até aquele momento<sup>37</sup>.

As experiências de parceria ou consórcio entre índios e colonos em ocuparem e dividirem os mesmos espaços, sobretudo no interior das povoações permitiu que casos como o descrito acima se desenvolvessem, além de proporcionar que problemas antigos viessem à tona e que redes de solidariedade inusitadas se desencadeassem (COELHO, 2005, p. 43).

A lei do Diretório objetivava utilizar o índio como “provedor do Vale Amazônico” e, nesse sentido, conseguiu cooptar as lideranças indígenas inserindo-as na política de colonização, instituindo o cargo de *Principais*<sup>38</sup>, por exemplo. Porém, “o reconhecimento e a apropriação das chefias indígenas acarretaram a emergência de forças que redimensionaram as ações de colonos e da metrópole” (COELHO, 2005, p. 43).

Exemplo disso pode ser percebido na carta encaminhada por Jozé Maximo ao governador da capitania do Pará, em 14 de dezembro de 1793, na qual o diretor relatava o conflito ocorrido entre o *Principal* Mathias, da povoação indígena de Vimioso na vila de Bragança e o diretor da povoação. O conflito se deu em vista de que o *Principal* afirmou à Tesouraria Geral que haviam sido embarcadas na povoação e encaminhadas sacas de cravo, milho e arroz produzidos na roça do comum. Porém, segundo o cabo da canoa de negócios, tinham sido embarcados apenas o cravo e um pouco de milho destinados à Tesouraria, além da farinha que os índios estavam levando para comercializar na cidade. Somente depois de muitos questionamentos o *Principal* revelou que o arroz questionado encontrava-se na povoação, e que tudo não passava de um mal-entendido<sup>39</sup>. No entanto, Jozé Maximo acreditava que o ocorrido fora proposital e resultado de uma intriga que o *Principal*<sup>40</sup> pretendia fazer entre o mestre da canoa,<sup>41</sup> o diretor da povoação<sup>42</sup> e a Tesouraria<sup>43</sup>.

O conflito nos faz levantar algumas hipóteses acerca dos interesses envolvidos na questão. Primeiro, o *Principal* poderia ter interesse em comercializar para si o arroz produzido na roça do comum, mas precisaria atribuir a outrem o possível desvio da carga. E poderia ainda ter interesse que o mestre da canoa fosse substituído ou provocar um conflito entre este e o diretor da povoação ou até mesmo que o *Principal* teria sido enganado pelos índios que o ajudaram a embarcar os produtos, que poderiam ter interesse em comercializar a mercadoria.

Souza Coutinho afirmava que neste intento seria necessário destituir



tesoureiros, diretores, cabos e outros administradores por ele denominados de usurpadores dos bens indígenas, visto que eram os maiores interessados em mantê-los em estado de rusticidade e ignorância, fazendo com que aceitassem tal condição e, então, usar esse discurso para convencê-los de que, por serem rudes, precisavam de seus préstimos para não ser extorquidos. Porém, o governador afirmava que essa era uma artimanha para que os administradores os extorquissem em benefício próprio<sup>44</sup>.

Em outra correspondência também encaminhada por Jozé Maximo em 14 de dezembro de 1793, este informava ao governador da capitania que durante o transporte de gêneros provenientes das roças do comum da povoação de Turiaçu realizada pela canoa de negócios alguns índios haviam acompanhado o transporte dos produtos até a Tesouraria Geral com o objetivo de garantir que os gêneros chegassem ao seu destino. Além de embarcarem farinha proveniente de suas roças para venderem na cidade<sup>45</sup>.

O transporte dos gêneros dos índios enviados para a tesouraria era realizado pelas canoas de negócios. Quanto aos produtos dos próprios índios destinados ao comércio nas vilas, às vezes também eram transportados pela canoa de negócios, porém isso não pode ser tomado como regra, uma vez que o comércio entre índios e regatões era muito frequente no interior da Amazônia. Em geral, o transporte de produtos para a Tesouraria era realizado na presença de um militar e, no caso citado, contava ainda com a presença de outros índios que seguiam o traslado por temerem ou para evitar possíveis transtornos, uma vez que havia “considerações frequentes sobre o perigo do contrabando e do desvio de gêneros das povoações, feitas pela administração colonial” (COELHO, 2005, p. 53). Segundo Coelho (2005), inúmeras vezes nos “inventários da produção indicava um volume reduzido de gêneros provenientes das expedições de coleta do *comum* da povoação. As devassas dos cabos-das-canoas, nesses casos, atribuíam ao esgotamento das áreas exploradas a razão da rarefação dos gêneros [...]” (COELHO, 2005, p. 53), porém, no mesmo contexto, a produção dos moradores, diretores, párocos, mestres-escola e *Principais* não sofriam diminuições significativas (COELHO, 2005, p. 53).

Desta forma, o citado “mal entendido” na povoação indígena talvez fosse uma tentativa do *Principal* de se “beneficiar” com uma prática já costumeira, mas que, em geral “penalizava” as povoações. Talvez em razão do risco constante de contrabando durante o transporte dos gêneros produzidos nas povoações os índios geralmente se faziam presentes nas canoas de negócio, todavia, a presença destes poderia ser devido a problemas anteriores. No caso em tela,



os índios acompanharam o transporte dos gêneros porque pretendiam vender seus produtos na cidade e visando garantir o comércio de seus produtos, visto que o *Principal* poderia não estar realizando corretamente a venda particular dos ditos índios.

As relações estabelecidas no interior das povoações eram complexas, pautadas em alianças, conflitos e negações. E era a partir desse espaço de contradições que se pretendia alavancar a economia do Pará, com a produção de gêneros agrícolas. Durante muito tempo os povos indígenas foram tidos como os responsáveis pela exploração, produção e coleta das riquezas agrônômicas e extrativistas na Amazônia. Mesmo com a vigência do Diretório, “os colonos não deixaram de considerar o índio como mão de obra preferencial para suas lavouras e suas expedições ao sertão, como força motriz das canoas, provedores de peixe e frutos para a alimentação e empregados para os trabalhos domésticos” (COELHO, 2005, p. 42).

Essa região de fronteira era composta por pessoas e experiências múltiplas, cujos princípios norteadores do projeto de colonização implantados com o Diretório parecem ter atingido alguns poucos objetivos na região do Turiaçu. Se por um lado às antigas aldeias missionárias foram convertidas em povoações, sendo responsáveis pelo envio de significativas produções agrícolas para a Tesouraria dos Índios; por outro, parece que não tinham criado em muitos indígenas o chamado “apego” a terra e ao trabalho, como previa a legislação pombalina. Os índios e outros habitantes dessa fronteira mantinham uma vida mais liberta das autoridades portuguesas nas matas e rios. Estavam inseridos em outras redes sociais e comerciais, o que era visto pelas autoridades lusas como falta de “civildade”, “pudor” ou “temor a Deus”. Uma parte da população indígena não se sentia integrada ao projeto do governo português. Outra parte entrava e saía deste universo colonizador. No Pará e Maranhão, do final do XVIII ao início do XIX, esses princípios eram constantemente burlados.

### **E agora o fim: a extinção das povoações indígenas**

Os anos finais do século XVIII foram marcados por novas investidas do governo de Souza Coutinho no Pará, sobretudo, no que dizia respeito à continuidade do Diretório Pombalino e a tutela dos povos indígenas. Ao tempo em que homens da administração portuguesa como o diretor da vila de Bragança, José Maximo, relatava que esta “gente” apenas procurava viver próximo de águas para que assim pudessem se servir de canoas e buscar seus sustentos no peixe. Nas



regiões mais distantes de rios e igarapés, o deslocamento tornava-se penoso porque esses moradores não tinham animais para esta serventia<sup>46</sup>. As gentes das povoações indígenas da região do Turiaçu que se encontravam sob a tutela do Estado, na descrição de Maximo tem seus modos de vida descritos com caráter pejorativo, pois a caça e a pesca, os rios e matas eram vistos como “desvios” ao modo de vida desejado pelos colonizadores. Mas, na verdade, reflete certa frustração por parte dos administradores do governo, pois, mesmo com todos os esforços em “ensinar”, não obtinham muito sucesso em criar uma vida regida pelo trabalho regular e mais voltado para a agricultura.

O Diretório dos índios vigorou até 1798, quando foi instituída a Carta Régia, que veio reafirmar alguns princípios, todavia implantou mudanças significativas. Nascia a instituição do autogoverno dos índios, a reafirmação de suas liberdades e da igualdade entre índios e os demais vassallos, além da “extensão do privilégio da orfandade às populações independentes (não-aldeadas), o fim da chancela da Coroa às operações de descimentos, a liquidação dos bens do Comum das povoações, a liberdade de comércio, o acesso livre de moradores aos recursos naturais e às terras indígenas, o incentivo à miscigenação [...]” (SAMPAIO, 2011, p. 228). Segundo Patrícia Sampaio (2011), buscava-se dispensar os diretores das povoações, limitando a sua mediação para o direcionamento ou recrutamento de trabalhadores indígenas, e sem participar da negociação para o desenvolvimento das atividades. Porém, não se alcançou o sucesso esperado (SAMPAIO, 2011, p. 232).

No que diz respeito à ocupação da terra, a Carta proposta por Souza Coutinho reafirmava a necessidade de uma estabilidade dos povoados e seus habitantes, garantindo-lhes os mesmos direitos e privilégios garantidos por lei aos demais súditos de Sua Majestade, uma vez que passariam a ser regidos pelas mesmas leis (SAMPAIO, 2011, p. 232).

Foi na perspectiva de garantir a liberdade aos índios e os direitos semelhantes aos outros vassallos, que o Diretório foi extinto. De acordo com Sampaio (2011, p. 232), “a maior diferença da Carta em relação ao Diretório é no que diz respeito à supressão de uma tutela exterior (laica, nesse caso) sobre as populações já estabelecidas nas vilas e lugares”, mesmo que o texto do regimento do Diretório não destacasse essa tutela, visto que designava aos diretores uma função diretiva e não de coação (SAMPAIO, 2011, p. 232-233). Contudo, segundo Sampaio (2011, p. 232-233),

Na prática, porém, em vários casos as ações dos Diretores irão



se sobrepôr aos interesses das comunidades expressados através de seus *Principais*. Esta é, pelo menos, uma das críticas que Coutinho faz no seu plano quando denomina os diretores de ‘violentas sanguessugas, antes uma onça ou tigre feroz, e eis aqui a principal causa da prostituição das disposições’.

Segundo André Machado (2006, p. 69), embora a legislação de 1798 tivesse proibido os descimentos, as brechas legais permitiam que “índios tribais fossem trazidos sem o uso da força”. Todavia, essa condição era constantemente ignorada (MACHADO (2006, p. 69). Na análise de Patrícia Sampaio (2011), a nova legislação implantada com a Carta Régia na Amazônia definia que “não haveria mais índios vassallos com seus *Principais* reconhecidos como intermediários oficiais entre os aldeamentos e as autoridades coloniais”. A partir de então, os índios que viviam nos aldeamentos passaram a ser súditos do Rei. Porém, os índios “selvagens” continuariam sujeitos a serem capturados e utilizados como mão de obra para o trabalho compulsório por aqueles tidos como súditos coloniais (SAMPAIO, 2011, p. 26).

Nessa perspectiva André Machado chama a atenção para a necessidade de “perceber que a legislação de 1798, que pôs fim ao Diretório no Pará, também partiu da suposta tendência natural desses homens ao ócio para criar regras que os obrigavam ao trabalho em obras públicas e particulares”. Nesse sentido mesmo com a mudança na legislação, na prática a promulgação da Carta Régia mantinha a possibilidade de acesso e utilização da mão de obra indígena, que passaram a ser “controlados” e incorporados nas mais diversas atividades, sendo “listados por autoridades militares e submetidos à organização das chamadas Milícias de Ligeiros”, configurando o “principal mecanismo de recrutamento para os trabalhos compulsórios dos tapuios”. tendo em vista que de acordo com a lei de 1798 todos aqueles que não “tivesse como comprovar uma ocupação fixa poderia ser recrutado para atividades em obras públicas ou de particulares” (MACHADO, 2015, p. 444).

Depois da independência, segundo Machado (2006, p. 71), os descimentos de índios continuaram sendo realizados no Pará. Este autor afirma que na década de 1820 a liberdade e a “igualdade” dos indígenas como homens livres foram marcadas por contradições e impasses. Prova disso, a despeito de na segunda metade do século XVIII a introdução da força de trabalho de escravos negros



tenha sido intensificada no Pará, a mão de obra indígena nunca perdeu a importância. Os indígenas sempre foram utilizados para o trabalho nas mais diversas atividades, fossem direta ou indiretamente ligadas à produção agrícola para a exportação e, conforme Machado (2006, p. 66), consistia na principal mão de obra da região até a década de 1820.

Em uma perspectiva mais ampla para o Império brasileiro, Machado (2015) demonstra as diferentes discussões travadas pelos parlamentares provinciais, assim como defesas e percepções distintas em relação às populações indígenas e sua utilização e controle como mão de obra. Tendo em vista que a relação e importância sobre esses grupos variavam e estavam relacionadas as atividades econômicas, números satisfatórios de mão de obra escrava negra, dentre outras variantes. Tais características aliada a um grande número de indígenas na província ao norte do império brasileiro, levou a elaboração de projetos de civilização dos indígenas e criação do Conselho Geral de Província ao longo da década de 1820 no Pará (MACHADO, 2015).

Domingos Antônio Raiol (1883) afirma que ainda na década de 1830 existiam as fábricas nacionais e roças do comum. Para o autor, naquele contexto, esses estabelecimentos haviam sido criados (ou recriados) por alguns “especuladores” que buscavam aumentar seus rendimentos a partir do trabalho indígena. Os especuladores mantinham os índios nestas atividades por uma remuneração de oitenta e até mesmo quarenta réis diários. Porém, o pagamento era feito a longo prazo, “não havendo nunca o mínimo saldo a favor desses infelizes que, figurando sempre como devedores de seus supostos patronos, se tornavam para sempre servos da gleba, sem poderem contudo gosar de sua liberdade, nem retirar-se desses estabelecimentos [...]” (RAIOL, 1883, p. 14). Além da opressão a que se submetiam nas fábricas nacionais e roças do comum, diante da “proteção legal” que os “especuladores” desfrutavam, outro motivo para que os índios ficassem presos a estes estabelecimentos eram as ameaças e o temor do recrutamento (RAIOL, 1883, p. 14-15).

O presidente da província do Pará, desembargador Bernardo José da Gama – o Visconde de Goiana (1831) – apresentou o resultado dos debates dos parlamentares vindos do Rio de Janeiro, o que já havia sido feito anteriormente em vários Conselhos provinciais. Este conjunto de medidas voltava-se a abolir o trabalho sem remuneração sofrido pelos índios no interior das fábricas nacionais e roças do comum onde a administração encontrava-se nas mãos dos comandantes militares (BARRIGA, 2014, p. 80). Neste intento, o Visconde de Goiana trouxe ao Pará e divulgou o Decreto de 28 de junho de 1830, pelo



qual se extinguia os governadores militares que “espalhados pelos diferentes districtos, mais auxiliavam esta iníqua sujeição, sendo alguns até interessados em taes estabelecimentos!” (RAIOL, 1883, p. 15). Considerando que com o fim das missões religiosas os militares assumiram o governo das povoações e, mesmo depois da extinção do Diretório continuaram responsáveis pelo direcionamento dos índios para as atividades nos pesqueiros, fábricas nacionais e roças do comum, estes tinham grande interesse na continuidade dessas lucrativas instituições. Ao assumir a presidência da província do Pará em um clima de tensão política, Bernardo José da Gama – o Visconde de Goiana – optou por se “aliar” aos liberais – como o cônego Batista Campos – o mesmo que um ano antes de Gama assumir o governo apresentou um projeto ao Conselho Provincial, no qual propunha uma representação sobre a questão indígena, que visava não o fim das tropas de ligeiros ou “os serviços por ela prestados, mas sim defendia a retirada da instituição do comando militar, passando para o governo civil”<sup>47</sup>. A compatibilidade das propostas de Batista Campos com o objetivo de Visconde de Goiana foi o argumento utilizado pelos opositores de ambos para comprovar a “proximidade” destes e legitimar a deposição do então presidente – vinte dias após tomar posse no governo da província (BARRIGA, 2014, p. 81).

Neste contexto mais liberal, as terras indígenas e seus recursos naturais foram liberados para o acesso dos moradores, que podiam também negociar livremente com os índios. Essa possibilidade de acesso às terras dos índios a outros indivíduos se deu em paralelo à “liquidação dos bens do Comum das extintas povoações pombalinas”. Com essa ação, todos os bens pertencentes ao Comum deveriam ser vendidos e tudo o que fosse arrecadado destinado aos cofres Régios (SAMPAIO, 2011, p. 238). Outro ponto importante refere-se ao destino dos bens do Comum das povoações. De acordo com Sampaio (2011, p. 238),

[...] esses deveriam ser inventariados, os resultados dos negócios ainda pendentes seriam recolhidos aos cofres e, os bens que não fossem arrematados, recolhidos aos armazéns reais. As olarias e as outras fábricas (amarras, algodão) passariam para as Câmaras. Todos os produtos de lavoura e do sertão ainda existentes se destinariam à liquidação das contas dos interessados, fossem índios, cabos ou diretores. O saldo deveria ser recolhido aos cofres, até a resolução de S. Majestade.



Na análise de Sampaio (2011), talvez a principal característica da nova legislação indigenista promulgada com o fim do Diretório pombalino “tenha sido a progressiva acentuação de um processo de individuação dos índios aldeados”. Com as povoações, o Diretório permitia o estabelecimento de comunidades especificamente indígenas, que permitia aos sujeitos para ali deslocados identificarem-se e serem identificados como um “grupo” comandado por suas lideranças, e que compartilhavam os bens comunais, assim como no momento da distribuição da mão de obra os índios eram relacionados às povoações em que se inseriam (SAMPAIO, 2011, p. 245). A promulgação da Carta garantiu maior autonomia às Câmaras locais e os índios deixaram de pertencer a um “grupo” vinculado às vilas ou lugares. Nesse contexto, tanto os indígenas quanto os demais vassalos passaram a ser subordinados às Câmaras e, conseqüentemente, foram extintos os bens do Comum, dos quais todos poderiam obter rendimentos. A partir da Carta, era essencial que cada indivíduo buscasse produzir e firmar os contratos de trabalho que achasse conveniente, desde que conseguisse rendimento suficiente para pagar o dízimo (SAMPAIO, 2011, p. 245).

Nesse contexto, até a autoridade e garantia de privilégios dos que eram *Principais* nas antigas povoações passaram a ser condicionadas à ocupação de cargos na *República* e “não mais de maneira paralela à existência dela como tinham funcionado as povoações pombalinas”. Com a Carta de 1798, os indígenas ficaram sujeitos às mesmas leis e, a partir de então, os índios aldeados deveriam buscar meios próprios para obter a sua proteção individual, tendo em vista que suas “referências coletivas (lideranças, terras, bens do Comum) tinham sido abolidas” (SAMPAIO, 2011, p. 246).

Essas mudanças ocorreram em paralelo com outras políticas sociais, dando início ao processo de formação de identidades que se desenvolveu ao longo e após o processo de ruptura política entre Portugal e Brasil em 1822. As disputas políticas nos anos de 1820 e 1830 abriram espaços para os amplos debates que originaram as mudanças (ou as possibilidades delas) nos regimes de trabalho e de tratamento aos povos indígenas, soldados e muitos homens livres pobres e até escravos de origem africana.

Ao longo das décadas de 1820 e 1830, na região de Turiaçu, as populações indígenas foram incorporadas a diferentes atividades, descritas e identificadas em distintas organizações sociais, econômicas e trabalho. Os indígenas tidos como “civilizados” ou domesticados que permaneceram nas terras das antigas povoações continuaram sendo empregados nas atividades públicas e foram, em



grande medida, direcionados para a abertura de estradas que buscava tornar trafegável, sobretudo para os homens a serviço da administração imperial, os sertões dessa área de fronteira. As investidas nas aberturas de estradas foram importantes no processo de perseguição e desmantelamento dos quilombos que se multiplicaram na fronteira entre o Pará e o Maranhão a partir da década de 1820 e o avanço do Império brasileiro nos terrenos auríferos da região (MARQUES, 1864). Entretanto, é importante destacar que a utilização dos indígenas nessas atividades públicas não se deu de forma pacífica, sem conflitos ou queixas das autoridades locais. Nessa perspectiva é importante destacar que foram muitos os casos dos indígenas acusados e/ou capturados nos mocambos, durante a exploração ilegal do ouro ou descritos como etnias incivilizadas que buscavam viver longe das autoridades locais a comerciar com regatões e acobertar fugitivos (PUBLICADOR MARANHENSE, 1844, p. 1).

Nesse sentido, revisitar a região de Turiaçu à luz das mudanças legais, nos faz perceber que a fronteira foi aos poucos assumindo novas configurações espaciais, pelo menos no âmbito da descrição oficial, no que diz respeito a identificação de terras e povoações como específicas de indígenas. Tendo em vista que após a publicação da Carta Régia de 1798 e as continuidades das arbitrariedades sobre essas populações, aliada a perda da identificação das terras e bens como sendo específicas desses grupos, possibilitou uma redefinição dos espaços de circulação e ocupação por parte de diferentes etnias indígenas que, ao que parece avançaram sobre novas áreas, forçando cada vez mais as investidas das autoridades imperiais que seguiam em busca de uma ocupação, controle e colonização do espaço e gentes da fronteira.

### Referências

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de Almeida. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ANGELO-MENEZES, Maria de Nazaré. O sistema agrário do vale do Tocantins colonial: agricultura para consumo e para exportação. *Projeto História*, São Paulo, n. 18, p. 237-259, 1999.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. *Ofício do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], D. Francisco [Maurício] de Sousa Coutinho, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho,*



remetendo memórias sobre o sistema mais próprio para a civilização dos índios daquele Estado. Lisboa: AHU, 1797. AHU\_ACL\_CU\_013, Cx. 109, D. 8610.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. *Correspondência de diversos com o governo (1793-1800)*. Belém: APEP, [1793-1800]. Cód. 345.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. *Correspondência de diversos com o governo (1793-1810)*. Belém: APEP, [1793-1810]. Cód. 466.

BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. *Ensaio corográfico sobre a província do Pará*. Brasília, DF: Senado Federal, 2004.

BARRIGA, Letícia Pereira. *Entre leis e baionetas: independência e cabanagem no médio Amazonas (1808-1840)*. 2014. 209 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

COELHO, Mauro César. *Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos índios (1751-1798)*. 2005. 233 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

COELHO, Mauro César. Índios, negócios e comércio no contexto do Diretório dos Índios – Vale Amazônico (1575-1798). In: FIGUEIREDO, Aldrin; ALVES, Moema (org.). *Tesouros da memória: história e patrimônio no Grão-Pará*. Belém: Museu de Arte de Belém, 2009. p. 45-58.

GARCIA, Elisa Frühauf. Identidades e políticas coloniais: guaranis, índios infieis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, p. 55-76, dez. 2011.

MACHADO, André Roberto Arruda. *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do Antigo Regime Português na província do Grão-Pará (1821-1825)*. 2006. 358 f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MACHADO, André Roberto Arruda. O conselho geral da província do Pará e a definição da política indigenista no Império do Brasil (1829-31). *Almanack*, Guarulhos, n. 10, p. 409-464, ago. 2015.

MARQUES, Augusto César. *Apontamentos para o dicionário histórico, geográfico, topográfico e estatístico da Província do Maranhão*. [S. l.]: José Maria Correa de Frias Editor, 1864.



MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia: de maioria a minoria* (1750- 1850). Petrópolis: Vozes, 1988.

NOGUEIRA, Shirley Maria. *A “Soldadesca desenfreada”*: politização militar no Grão-Pará da Era da Independência (1790-1850). 2009. 341 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

PUBLICADOR MARANHENSE. São Luís: Typographia de I. J. Ferreira, 10 Jul. 1844.

RAIOL, Domingos Antonio. *Motins políticos ou história dos principais acontecimentos políticos da Província do Pará*. Rio de Janeiro: Typ. Hamburgueza do Lobão, 1883. v. 3.

SALLES, Vicente. *Memorial da cabanagem*. Belém: CEJUP, 1992. (Coleção Amazônia).

SAMPAIO, Patrícia Melo. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia*. Manaus: EDUA, 2011.

SILVA, Ignacio Accioli de Cerqueira e. *Descrição física, histórica e política da Província do Gram-Pará*. Salvador: Typographia do Diário, 1833.

SOUZA, Sueny Diana O. de; RICCI, Magda. Distantes de todos, vivendo por si: uma história das estradas, viagens e dos moradores na fronteira sul da Amazônia entre 1750 e 1850. *Revista Diálogos*, Brasília, v. 18, n. 3, p. 1213-1233, 2014.

SOUZA, Sueny Diana Oliveira de. *Um rio e suas gentes: ocupação e conflitos nas margens do rio Turiaçu na fronteira entre Pará e Maranhão (1790-1824)*. 2012. 124 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

SOUZA, Sueny Diana Oliveira de. *Usos da fronteira: terras, contrabando e relações sociais no Turiaçu (Pará - Maranhão, 1790-1852)*. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, 2016.

SOUZA JUNIOR, José Alves. *Tramas do cotidiano: religião, política, guerra e negócios no Grão-Pará do setecentos. Um estudo sobre a Companhia de Jesus e a Política Pombalina*. 2009. Tese (Doutorado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

SPIX, Johnn Baptist von; MARTIUS, Carl Friedrich von. *Viagens pelo Brasil (1817-1820)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1981.



THOMPSON, E. P. A formação da classe operária inglesa - a Maldição de Adão. Vol. II. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

### Notas

<sup>1</sup>Professora Adjunta da Faculdade de História da Universidade Federal do Pará/ Campus Ananindeua.

<sup>2</sup>Ofício do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], D. Francisco [Maurício] de Sousa Coutinho, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo memórias sobre o sistema mais próprio para a civilização dos índios daquele Estado. AHU\_ACL\_CU\_013, cx. 109, doc. 8610. (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1797)

<sup>3</sup>Mauro Cezar Coelho (2005) analisa a implantação do Diretório sobre essas perspectivas. Em sua análise, o autor define o Diretório como uma política estabelecida não apenas em virtude dos interesses e demandas da metrópole, mas, sobretudo, de pressões e demandas provenientes da colônia (COELHO, 2005). José Alves de Souza Junior (2009) também compartilha da ideia de que a implantação do Diretório dos Índios não se deu como uma proposta unilateral, pensada na metrópole e transplantada para a colônia. Para o autor, a implantação do Diretório “resultou das práticas desenvolvidas pelas populações indígenas”, sobretudo as relacionadas à rejeição a escravidão, que consistia em um dos principais motivos que levavam as fugas. Da mesma forma que “resultou das necessidades da metrópole em preservar a integridade física dos índios”. Tendo em vista que estes sujeitos eram de suma importância para viabilizar o processo de ocupação da região amazônica, e assim “consolidar” o domínio português sobre o território. Com o Diretório pretendia-se intensificar o “processo de desindianização” e tornar os índios cada vez mais “portugueses” e súditos reais. Dentro desse processo previa-se racionalizar o trabalho indígena, potencializando suas atividades com base nos interesses reais (SOUZA JUNIOR, 2009, p. 263).

<sup>4</sup>As povoações indígenas poderiam ser compostas por mais de um *principal*, já que as povoações eram compostas por índios descidos de diversas etnias.

<sup>5</sup>Ofício do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], D. Francisco [Maurício] de Sousa Coutinho, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo memórias sobre o sistema mais próprio para a civilização dos índios daquele Estado. AHU\_ACL\_CU\_013, cx. 109, doc. 8610 (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1797)

<sup>6</sup>Idem.

<sup>7</sup>De 1772 até 1834 a fronteira entre o Pará e o Maranhão esteve delimitada no rio Turiaçu, sendo que a freguesia de mesmo nome do rio ficava localizada nas margens paraenses.

<sup>8</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc, 38 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>9</sup>Ibid., doc. 36.

<sup>10</sup>Ibid., doc. 18.

<sup>11</sup>A farinha e o peixe seco e salgado eram a base da dieta alimentar dos habitantes



locais, sobretudo os da fronteira. A produção de peixe salgado (ou seco) dependia de certa organização do trabalho tanto na extração de sal quanto na pesca e na salga do pescado. Esta organização foi estabelecida em importantes localidades da capitania do Pará durante o período colonial, mas, sobretudo, na segunda metade do século XVIII. Por exemplo, havia uma Salina Real na região litorânea do salgado, mas os estoques de peixes eram existiam tanto no litoral quanto nas zonas mais ao norte na província do Pará (região de Santarém, médio Amazonas e Rio Negro). O nome popular, assim como o valor cultural e econômico das espécies variavam conforme a região, mas, no geral, consumo de peixe salgado era mais frequente e essencial nas localidades onde precisavam estocar alimentos em épocas de estio ou por aqueles que precisavam viajar por longas distâncias. Ademais, o peixe salgado e a farinha também eram a base alimentar de soldados chamados de “ligeiros”, que faziam a guarda das regiões fronteiriças, como a do rio Turiaçu. Em outro registro, em 1819, os viajantes Spix e Martius percorreram vários rios da região amazônica, e nas suas observações destacaram que a alimentação da população paraense, sobretudo dos mais pobres, era baseada essencialmente na farinha de mandioca, peixe seco e carne salgada. Segundo os viajantes, o peixe fresco não era um alimento comum na mesa da população, e que foi alvo de críticas pelos viajantes, pela ausência de recursos voltados para a preservação do pescado fresco ou pela preferência do consumo desse alimento defumado, prevalecendo os hábitos indígenas. Sobre este aspecto, ver (SPIX; MARTIUS, 1981, p. 19).

<sup>12</sup>Ofício do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], D. Francisco [Maurício] de Sousa Coutinho, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo memórias sobre o sistema mais próprio para a civilização dos índios daquele Estado. AHU\_ACL\_CU\_013, cx. 109, doc. 8610 (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1791)

<sup>13</sup>Nesta correspondência João Albuquerque faz referência ao seu antecessor na direção de Turiaçu, porém não revela o seu nome.

<sup>14</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc. 14 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>15</sup>Idem.

<sup>16</sup>Ibid, doc. 28.

<sup>17</sup>Ibid, doc. 88.

<sup>18</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc. 72 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>19</sup>Em setembro de 1793, o governador da capitania do Pará, Souza Coutinho, pretendia povoar toda a região que interligava a capitania do Pará ao Maranhã. Em carta encaminhada a Jozé Maximo solicitou que formasse uma povoação à margem da nova estrada de comunicação entre as duas capitanias, na altura do rio Maracassumé. O diretor de Bragança sugeriu que ao invés de recrutar sujeitos para a formação da nova povoação, o lugar de Mutuoca fosse transferido para a margem da nova estrada. A sugestão de Maximo foi acatada pelo governador, porém, sem consultar os índios de Mutuoca (Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc, 38) (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>20</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc, 38



(ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>21</sup>Ibid., doc. 14.

<sup>22</sup>O que para as autoridades portuguesas parecia algazarra e bebedeiras, para os moradores locais podia soar como uma imposição de limites e de preservação de seu modo de pensar e viver, suas culturas e formas de trabalho. Thompson retrata uma enorme diversidade ocupacional e cultural entre os trabalhadores ingleses do século XIX, porém observa que mesmo entre conflitos de interesses e estilos de vida distintos, o processo comum de experiências acabou por gerir a constituição de uma consciência e cultura de classe, cuja consciência leva os trabalhadores a assumir ou desenvolver uma identidade dentro da classe e contra o interesse de outras classes. Dessa forma, a cultura (nesse caso a cultura de classe) permitia que sujeitos distintos desenvolvessem uma identidade em comum dentro da classe. Ver: E. P. Thompson. A formação da classe operária inglesa, vol. II. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 17.

<sup>23</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc. 18 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>24</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, 14 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>25</sup>Idem.

<sup>26</sup>Idem.

<sup>27</sup>Idem.

<sup>28</sup>Idem.

<sup>29</sup>Ofício do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], D. Francisco [Maurício] de Sousa Coutinho, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo memórias sobre o sistema mais próprio para a civilização dos índios daquele Estado. AHU\_ACL\_CU\_013, cx. 109, doc. 8610 (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1797).

<sup>30</sup>Idem.

<sup>31</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1810). APEP: Cod. 466, doc. 30 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1810]).

<sup>32</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc. 53 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>33</sup>Idem.

<sup>34</sup>Idem.

<sup>35</sup>Ibid., doc. 55.

<sup>36</sup>Ibid., doc. 57.

<sup>37</sup>Idem.

<sup>38</sup>Baena (2004, p. 119), descreve que até 1755 os índios aldeados eram sujeitos à administração temporal dos Regulares, e após a lei de 6 de junho do dito ano até 1798 foram regidos de



acordo com as normas do diretório. A partir da lei de 1798 os índios foram libertados da tutela do Estado e da vida nas povoações, e passaram a poder fazer parte do serviço público, sendo que alguns foram obrigados a compor os Corpos Militares.

<sup>39</sup>APEP: Cod. 345, doc. 27 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>40</sup>*Principal* era um líder indígena responsável pela organização das atividades dos índios no interior das povoações.

<sup>41</sup>Era o responsável pelo recolhimento das produções agrícolas nas povoações indígenas (ou outras atividades de transporte) e sua entrega na Tesouraria Geral dos Índios (ANGELO-MENEZES, 1999, p. 257).

<sup>42</sup>Este agente possuía uma função diretiva, devendo estimular e potencializar as atividades dos índios nas povoações (SOUZA JUNIOR, 2009, p. 269).

<sup>43</sup>Instituição responsável “pelos custos operacionais definidos pelos diretores”. Local para onde era encaminhada e registrada toda a produção proveniente das roças dos comuns das povoações indígenas (ANGELO-MENEZES, 1999, p. 257).

<sup>44</sup>Ofício do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], D. Francisco [Maurício] de Sousa Coutinho, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo memórias sobre o sistema mais próprio para a civilização dos índios daquele Estado. AHU\_ACL\_CU\_013, Cx. 109, D. 8610 (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1797)

<sup>45</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc. 27 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>46</sup>Correspondência de diversos com o governo (1793-1800). APEP: Cod. 345, doc. 43 (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, [1793-1800]).

<sup>47</sup>Letícia Barriga (2014, p. 81) afirma que “alguns meses após a representação do cônego circulou no Parlamento no Rio de Janeiro, em novembro de 1830, uma proposta de extinção completa das Tropas de Ligeiros, sob a autoria do deputado eleito pelo Maranhão Odorico Mendes. O processo de tramitação e discussão durou aproximadamente um ano e, em 22 de agosto de 1831, tornou-se lei”.